

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2021 | Edição: 80 | Seção: 1 | Página: 130

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Transportes Terrestres

PORTARIA Nº 511, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Certifica como Pontos de Parada e Descanso - PPD os empreendimentos que atendem às condições sanitárias, de segurança e conforto, conforme disposto na Portaria nº 45/2021, deste Ministério, bem como, na Portaria nº 1.343/2019, do Ministério da Economia, e obediência à Lei nº13.103/2015.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES no uso da atribuição que lhe confere o Art. 17 da Portaria nº 45, de 11 de março de 2021, do Ministério da Infraestrutura - MINFRA, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de março de 2021 e em conformidade com a Lei nº 13.103, de 02 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Certificar os estabelecimentos, na forma do anexo, como sendo Pontos de Parada e Descanso - PPDs, para motoristas profissionais do transporte rodoviário de passageiros e de cargas.

§ 1º São certificados os estabelecimentos que cumprem integralmente com os requisitos e condições mínimas sanitárias, de segurança e conforto estabelecidos pelos atos normativos relacionados aos PPDs, com validade de quatro anos, a partir da publicação desta portaria.

§ 2º Após a certificação, a qualquer momento e sem aviso prévio, poderão ser realizadas vistorias, tendo como objetivo verificar se o estabelecimento mantém as condições exigidas no ato de certificação.

§ 3º Caso seja verificado descumprimento de qualquer dos requisitos ou condições exigidas, a certificação estará sujeita à suspensão ou cancelamento, mediante ato do MINFRA.

§ 4º A renovação da certificação dos estabelecimentos como PPDs, deverão ser solicitadas pelos interessados, seis meses antes do término de sua validade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021.

MARCELLO DA COSTA VIEIRA

ANEXO

Nº	Certificação Pontos de Parada e Descanso (Lei 13.103/15)						
	Razão Social / Nome Fantasia	CNPJ	Município	UF	Rodovia	km	Validade
1	Auto Posto Caseiros LTDA	88.845.847/0001-18	Caseiros	RS	BR 285	96	4 anos
2	Comercial Buffon Combustíveis e Transportes LTDA	93.489.243/0022-40	Passo Fundo	RS	BR 285	301	4 anos
3	Comercial Buffon Combustíveis e Transportes LTDA	93.489.243/0023-21	Alegrete	RS	BR 290	578	4 anos
4	Comercial Buffon Combustíveis e Transportes LTDA	93.489.243/0028-36	Passo Fundo	RS	BR 285	302	4 anos
5	Comercial Buffon Combustíveis e Transportes LTDA	93.489.243/0049-60	Ijuí	RS	BR 285	456	4 anos
6	Comercial Buffon Combustíveis e Transportes LTDA	93.489.243/0048-80	Santa Maria	RS	BR 392	349	4 anos
7	Vaz, Oliveira & Cruz LTDA	10.505.190/0001-52	Benevides	PA	BR 316	25	4 anos
8	Posto Buritizim	07.100.274/0001-00	Altos	PI	BR 343	314	4 anos
9	Posto HD XI	30.166.399/0001-46	Lagoa do Piauí	PI	BR 316	40	4 anos

10	Posto Molon	90.472.960/0001-47	Camaquã	RS	BR 116	388	4 anos
11	Posto Paraná	04.344.941/0001-01	Anapu	PA	BR 230	614	4 anos
12	Posto Roma	02.499.715/0001-66	São Luís	MA	BR 135	06	4 anos
13	Valen Log	33.176.727/0001-83	São Luís	MA	BR 135	02	4 anos
14	Posto Papagaio	87.712.725/0001-90	Sarandi	RS	BR 386	135	4 anos
15	Rede Presidente - Filial Paty	32.864.795/0019-00	Rosário do Catete	SE	BR 101	57,5	4 anos

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.